



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros

Curadoria das Fundações

### Resolução 06/2011

*Autoriza doação para o Município de Montes Claros.*

*01. Fica autorizada a doação para o Município de Montes Claros do imóvel de 203.000,00m<sup>2</sup>, pertencente à Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira - FUNDETEC e objeto da matrícula 36.122 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, desde que:*

- a) o Município de Montes Claros se comprometa a erigir, às suas expensas, uma incubadora tecnológica com 420m<sup>2</sup> de área construída, em área remanescente de 13.000,00m<sup>2</sup> da área total de 203.000,00m<sup>2</sup> daquele terreno doado, em prazo não superior a dois anos contados da doação, com início das obras em prazo não superior a seis meses da doação, sob pena de ser imediatamente transferido para o patrimônio fundacional, a critério da FUNDETEC e após ouvido o Ministério Público, aquele terreno, ou outro imóvel do Município de valor equivalente a pelo menos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais, em valores a serem atualizados monetariamente desde a data da pretendida doação do terreno), sem quaisquer gravâmes ou ônus, inclusive ações de desapropriação diretas ou indiretas em curso.*
- b) o Município de Montes Claros construa naquela área incubadora tecnológica cujo valor da edificação seja de pelo menos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais, a serem monetariamente atualizados desde a data da pretendida doação do terreno), sob as mesmas penas da alínea anterior;*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O Município de Montes Claros, sob as mesmas penas da alínea "a" e assim que concluída a construção da incubadora tecnológica naquele local, ceda à Fundetec a administração da mesma, repassando-lhe ainda o valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais, em valores a serem monetariamente atualizados da data da pretendida doação do terreno), mediante convênio, em doze prestações anuais, iguais e sucessivas, com vencimento a partir de 31 de dezembro do ano em que a obra estiver concluída, podendo referidas prestações serem pagas em espécie ou sob a forma de cessão de pessoal de apoio e segurança;

d) O Município de Montes Claros, caso seja construído um Centro de Convenções no terreno doado em convênio com o Ministério do Turismo, franqueie à Fundetec, durante pelo menos sete dias por mês, a utilização do mesmo, sem quaisquer ônus para a entidade, ressalvadas eventuais despesas indenizatórias;

e) a CODEMIG também anua expressamente com a doação autorizada nestes termos;

f) o Município de Montes Claros, caso transfira ou ceda a terceiros a área de 190.000m<sup>2</sup> do terreno desnecessária para construção da incubadora tecnológica, faça constar do respectivo instrumento jurídico de transferência ou cessão a ciência inequívoca do terceiro contemplado com a transferência ou cessão acerca das consequências jurídicas, oponíveis erga omnes, de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Montes Claros para com a Fundetec e em decorrência da doação ora autorizada.

Montes Claros, 06 de outubro de 2011.

  
**Felipe Gustavo Gonçalves Caires**  
**Promotor de Justiça**  
**Curador de Fundações**